



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1764, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a criação do Dia Municipal dos Corredores de Rua neste município de Anchieta/ES.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

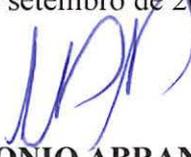
**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal dos Corredores de Rua”, a ser celebrado anualmente na primeira quarta-feira de junho, devendo a data ser incluída no calendário de eventos do município, em reconhecimento à importância da atividade esportiva.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá realizar uma corrida de rua, na data acima estipulada ou em data próxima, para comemorar o “Dia Municipal dos Corredores de Rua”, como política pública de incentivo ao esporte, à saúde e à integração comunitária.

**Parágrafo único:** Fica autorizada a celebração de parcerias com a iniciativa privada, federações esportivas, academias, entidades de ensino, ONGs e demais organizações da sociedade civil, visando ao apoio financeiro, logístico, técnico e operacional para a realização de corridas de rua em comemoração ao “Dia Municipal dos Corredores de Rua”.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 10 de setembro de 2025.

  
**LEONARDO ANTONIO ABRANTES**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**